



## MATRIZ DE PLANEJAMENTO – LICITAÇÕES AQUISIÇÃO DE BENS

TC nº

Fiscalis nº

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** Declarar o(s) nome(s) do(s) principais órgão(s)/entidade(s) fiscalizados(s).

**OBJETIVO:** Enunciar de forma clara e resumida o objetivo da fiscalização.

QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
<b>Parte I – Fase Interna da Licitação</b>				
Q1. As aquisições de bens podem ser consideradas bem planejadas, em termos quantitativos?	Aquisições efetuadas. Quantitativos de bens adquiridos. Quantitativos de bens necessários ao atendimento das necessidades regulares da instituição fiscalizada.	Planejamento de aquisições de bens. Relação de aquisições efetuadas. Processos de compras.	<b>Planejamento de aquisições</b> 1.1- identificar nos processos de compras quantidades de produtos com aquisição expressiva; 1.2 - verificar, junto ao almoxarifado (ou área afim) quantidades do produto selecionado; 1.3 - comparar aquisições com demandas das áreas, concluindo se houve super ou subdimensionamento das quantidades	A1. Superdimensionamento de necessidades. A2. Subdimensionamento de necessidades.
Q2. Os quantitativos de bens adquiridos mediante contratação direta podem ser considerados elevados, denotando falta de planejamento?	Quantitativos de bens adquiridos. Quantitativos de bens adquiridos mediante contratação direta.	Processos licitatórios. Processos de contratação direta.	<b>Razoabilidade das contratações diretas</b> 2.1. Levantar o total das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade. 2.2. Comparar o total levantado no procedimento anterior ao total geral de aquisições do órgão/entidade (a consulta pode ser feita por intermédio do sistema Síntese, veja relatório “Poder de Compra da Unidade”). 2.3. Caso a unidade fiscalizada não utilize o Siafi, a solicitação dos valores das contratações diretas e do total geral de aquisições deve ser feita por meio de ofício de requisição ou do ofício de comunicação da fiscalização. <b>Continua...</b>	A3. Contratações diretas em valor elevado, em virtude de falta de planejamento. A4. Fuga à licitação pelo fracionamento indevido de aquisições.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q2. Continuação			<p>2.4. Verificar se o total de contratações diretas é expressivo em relação total geral de aquisições do órgão/entidade e, caso afirmativo, analisar as razões e as fundamentações das contratações diretas observando possíveis falhas no processo de planejamento das aquisições.</p> <p><b>Fracionamento indevido de licitação</b></p> <p>2.5. Obter, a partir de análise dos processos de contratações diretas examinados, informação a respeito da ocorrência dispensas de licitação com base em pequenos valores (art. 24, inc. I e II, e par. único, Lei 8.666/1993), em curtos intervalos de tempo, para objetos semelhantes e/ou correlatos.</p> <p>2.6. Verificar o enquadramento adequado na modalidade de licitação cabível, também para os casos em que não houve parcelamento.</p> <p>2.7. Analisar os pareceres da área técnica e/ou jurídica com relação à divisibilidade do objeto, minutas de edital e contrato, especificações técnicas etc. para extrair indícios de parcelamento indevido do objeto, utilizando-se a dispensa com base em valor, quando seria o caso de adoção de procedimento licitatório.</p>	
Q3. O objeto da licitação foi definido adequadamente, sem caracterizações excessivas?	Caracterização dos itens licitados.	Edital.	<p><b>Definição do objeto da licitação</b></p> <p>3.1. Verificar se a caracterização dos bens no edital é suficiente, de forma a evitar aquisições erradas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário.</p> <p>3.2. Examinar se as características definidas são tecnicamente justificáveis e não indicam direcionamento a determinado fornecedor.</p> <p><b>Continua...</b></p>	<p>A5. Objeto especificado de modo a direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame.</p> <p>A6. Objeto insuficientemente detalhado.</p> <p>A7. Objeto especificado com indicação de marca.</p>



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q3. Continuação			3.3. Analisar se as aquisições foram especificadas de forma completa e sem indicação de marca e, no caso de indicação de marca, se há justificativas técnicas para tanto.	
Q4. Houve a devida apreciação do edital por parte da área jurídica e/ou técnica do órgão promovedor da licitação?	Conteúdo dos pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos	Pareceres técnicos e/ou jurídicos dos processos licitatórios.	<b>Adequação das análises técnicas e jurídicas</b> 4.1. Verificar se foram emitidos pareceres, técnicos e jurídicos, com relação às minutas de edital e de contrato. 4.2. Analisar se há consistência e coerência nos pareceres, tendo em conta os elementos presentes no processo e se as datas/prazos em que foram elaborados sugerem análise tão-somente pro forma.	A8. Análises/pareceres técnicos e/ou jurídicos tão somente pro forma. A9. Pareceres jurídicos inconsistentes.
Q5. O orçamento apresenta sobrepreço?	Itens relevantes do contrato. Valor das propostas de preços pesquisadas. Preço de mercado dos itens relevantes. Quantitativo proposto para os itens relevantes (proposta vencedora). Quantitativo dos itens relevantes utilizados em processos assemelhados.	Processos licitatórios. Estabelecimentos comerciais. Revistas especializadas. Sites da Internet. Processos que contemplem Objetos similares. Sistema Síntese.	<b>Realização de pesquisas de preços</b> 5.1. Identificar no processo licitatório as pesquisas de preços realizadas e conferir se há pelo menos três preços levantados junto a fornecedores distintos ou a outras fontes, como os sistemas que registram preços praticados pela Administração. 5.2. Verificar se há critério de aceitabilidade de preços máximos para o objeto da licitação, com base em preços unitários. 5.3. No caso de registros de preços, verificar se houve pesquisas de preços para justificar a utilização da ata que consigna os itens a serem adquiridos. <b>Continua...</b>	A10. Ausência de realização de pesquisa de preços. A11. Falta de fixação de critério de aceitabilidade de preços máximos para o objeto da licitação. A12. Preços contratados não compatíveis com os preços de mercado.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q5. Continuação			<b>Verificação de sobrepreço nos orçamentos</b> 5.4. Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados pelo mercado:  I. identificar os itens relevantes do contrato, isto é, aqueles que apresentam os maiores preços globais (preço unitário x quantidade) e realizar pesquisa de preços de mercado para eles.  III. confrontar os valores dos preços de mercado obtidos na pesquisa com os do orçamento.	
Q6. Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa foram indicados e são adequados ao objeto da licitação?	Rubrica orçamentária indicada como a que sustentará a contratação futura e suas possíveis destinações.  Objeto de gasto da licitação.	Processos licitatórios  Lei orçamentária anual  Siafi	<b>Indicação de créditos orçamentários</b> 6.1. Identificar no processo licitatório documento que apresenta rubrica com indicação de créditos orçamentários que suportarão as despesas decorrentes do contrato.  6.2. Analisar as possíveis destinações do crédito (as destinações possíveis da rubrica orçamentária podem ser obtidas em consulta ao Siafi) a partir das determinações constantes da LOA.  6.3. Confrontar resultados dos procedimentos anteriores com o objeto do gasto.	A13. Não indicação ou indicação parcial de créditos orçamentários.  A.14. Indicação de rubrica orçamentária em desacordo com objeto da licitação.
<b>Parte I – Fase Externa</b>				
Q7. Houve a devida publicidade do certame nos meios e prazos adequados?	Data de divulgação do edital.  Meios nos quais o edital foi divulgado.	Processo licitatório.	<b>Divulgação do instrumento convocatório</b> 7.1. Identificar, no processo licitatório, documento que registre a data de divulgação do instrumento convocatório. A verificação deve se dar conforme a modalidade de licitação realizada, da seguinte maneira:  <b>Continua...</b>	A15. Falta de divulgação do instrumento convocatório  A16. Meio de divulgação inadequado.  A17. Prazo de divulgação inadequado.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q7. Continuação			<p>i) Concorrência – o edital deve ser divulgado com antecedência mínima de 30 dias. No caso de se tratar de uma concorrência do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou ainda, empreitada integral, o prazo mínimo será de 45 dias.</p> <p>ii) Tomada de Preços – o edital deve ser divulgado com antecedência mínima de 15 dias. No caso de se tratar de uma tomada de preços do tipo menor técnica ou técnica e preço e preço, ou ainda, o prazo mínimo será de 30 dias.</p> <p>iii) Convite - o edital deve ser afixado em local apropriado (público) com antecedência mínima de 5 dias úteis de antecedência. Todavia, por não haver necessidade de publicação, é de difícil comprovação a divulgação do convite. Assim, o auditor/equipe responsável deve buscar nos autos os comprovantes (avisos de recebimento) de envio da carta-convite a, no mínimo, três interessados do ramo pertinente.</p> <p>iv) pregão - o edital deve ser publicado com antecedência mínima de 8 dias úteis.</p> <p>7.2. No caso de alteração do edital, verificar se foi ser reaberto prazo para apresentação de propostas, conforme estabelece o §4º, art. 21, Lei 8.666/1993.</p> <p>7.3. Verificar os meios pelos quais o instrumento convocatório foi divulgado/publicado e confirmar se, no caso de licitações feitas com recursos de origem federal ou feita por instituições federais, o edital foi divulgado no diário oficial e em jornal de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou da região.</p> <p><b>Continua...</b></p>	A18 Alteração de edital sem reabertura de prazo para apresentação de novas propostas.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q7. Continuação			<p>7.4. No caso específico de pregão feito por instituições federais, aferir se divulgação ocorreu da seguinte forma, em razão do que dispõe o art. 17 do Decreto 5.450/2005:</p> <p>i) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial da União; e b) meio eletrônico, na internet;</p> <p>ii) - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; e c) jornal de grande circulação local;</p> <p>iii) - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; e c) jornal de grande circulação regional ou nacional.</p>	
Q8. Houve fracionamento indevido (não justificável) de licitações?	<p>Período de ocorrência de licitações com objetos semelhantes.</p> <p>Características qualitativas dos objetos licitados.</p> <p>Razões técnicas para parcelamento, ou não, das aquisições e serviços.</p>	<p>Processos licitatórios.</p> <p>Pareceres quanto à viabilidade técnica/jurídica da divisibilidade do objeto.</p>	<p><b>Fracionamento indevido de licitação</b></p> <p>8.1. Obter, a partir de análise dos processos de licitação examinados, informação a respeito da ocorrência de processos licitatórios, em curtos intervalos de tempo, para objetos semelhantes e/ou correlatos. Como referência, o parágrafo único do artigo 39 define como licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a 30 dias. Essas múltiplas licitações em período curto podem indicar, ainda, falhas de planejamento, correlacionando-se com a questão relativa ao planejamento às licitações.</p> <p><b>Continua...</b></p>	<p>A19. Modalidade de licitação inadequada.</p> <p>A20. Fuga à licitação pela fragmentação de aquisições.</p>



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q8. Continuação			<p>8.2. Aferir se o parcelamento de aquisições foi motivado pela viabilidade técnica e econômica, ensejando o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, não tendo havido perda de economia de escala.</p> <p>8.3. Para os casos de parcelamento relativos ao item anterior (parcelas de um todo único), verificar se a cada etapa ou conjunto de compras, correspondeu licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto com um todo.</p> <p>8.4. Constatar o enquadramento adequado na modalidade de licitação cabível, também para os casos em que não houve parcelamento.</p> <p>8.5. Analisar se não foram utilizadas as modalidades “Convite” ou “Tomada de Preços”, ou mesmo dispensa de licitação, conforme o caso, nas situações que envolvam cumulativamente compras da mesma natureza, mas que não sejam parcelas de um todo único.</p> <p>8.6. Verificar se foram realizadas análises (pareceres) da área técnica e/ou jurídica do órgão com relação a, por exemplo, a divisibilidade do objeto, minutas de edital e contrato, especificações técnicas, etc. É que a partir da análise qualitativa de tais pareceres podem ser extraídos indícios de não parcelamento do objeto ou de existência de cláusulas limitadoras da competitividade.</p>	



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q9. O edital garantiu tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte?	Regras quanto à habilitação de interessados específicos.  Determinações legais de participação constantes do ato convocatório.	Processos licitatórios (edital/ato convocatório)	<b>Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte</b>  9.1. Aferir se as seguintes regras diferenciadas para microempresas/empresas de pequeno porte – ME/EPP foram observadas:  i) comprovação de regularidade fiscal apenas para efeitos de contratação ;  ii) no caso de empate, se foi dada oportunidade de ME/EPP cobrirem proposta da empresa vencedora. Deve-se considerar empate se a ME/EPP ofertar proposta superior em até 10% à proposta de empresa não enquadrada como ME/EPP. No pregão, tal intervalo é de 5%, conforme estabelece o art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 123/2006.	A21. Ausência de previsão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.
Q10. Houve restrição indevida no que se refere à exigência de amostras de todos os licitantes?	Se há exigência de amostra com relação a todos os licitantes	Processo licitatório	<b>Exigência de amostra</b> 10.1. - constatar se há exigência de amostras de todos os licitantes, e não apenas do primeiro classificado, provisoriamente, quanto a preços.	A22. Restrição ao caráter competitivo do certame mediante exigência de amostras de todos os licitantes.





QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q11. Houve restrição à participação de empresa não cadastrada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf?	Regras quanto à habilitação de interessados	Processos licitatórios (edital/ato convocatório)	<b>Exigência de cadastro no Sicaf</b> 11.1. Verificar se houve exigência para participação apenas de empresas previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (no caso de pregão promovido por órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais – Sisg essa exigência é legal conforme § 2º do art. 3º do Decreto 5.450/2005).	A23. Exigência de participação exclusivamente de empresas cadastradas no Sicaf.
Q12. Houve restrições indevidas no que se refere à qualificação econômico-financeira dos licitantes?	Critérios de habilitação referentes ao aspecto econômico financeiro.	Processos licitatórios (edital/ato convocatório)	<b>Qualificação-econômico financeira dos licitantes</b> 12.1. A partir dos requisitos quanto à qualificação econômico-financeira dos licitantes, aferir se há exigência de: i) capital social ou patrimônio líquido superior a 10% do valor total estimado para a contratação; ii) capital social mínimo concomitante com exigência de garantia de contrato ou PL mínimo; iii) qualificação econômico-financeira para o total da proposta, quando a mesma deveria ocorrer por lote/item; iv) outras exigências que, de alguma maneira, restaram por restringir a competitividade do certame, no que se refere ao aspecto econômico financeiro; 12.2. Confrontar o resultado desse procedimento com as justificativas para exigências para habilitação (questão XX, acima). É que exigências excessivas com relação ao aspecto econômico financeiro sem justificativas para tanto podem denotar indícios de fraude à licitação, devendo ser levado em consideração na questão que trata da presença de indícios de fraude à licitação.	A24. Restrição ao caráter competitivo do certame mediante exigência de capital social ou patrimônio líquido superior a 10% do valor total estimado para a contratação. A25. Restrição ao caráter competitivo do certame mediante exigência concomitante de capital social mínimo com garantia de contrato ou PL mínimo. A26. Restrição ao caráter competitivo do certame mediante exigência de qualificação econômico-financeira para o total da proposta, quando a mesma deveria ocorrer por lote/item.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q13. Participaram da licitação empresas que encontravam-se em situação de inidoneidade declarada pela Administração ou pelo Tribunal?	Situação da empresa participante da licitação junto à Administração/TCU no que se refere à inidoneidade	<i>Site</i> do TCU. <i>Site</i> do portal da transparência	<b>Empresas declaradas inidôneas</b>  13.1. No sítio/TCU, entrar no <i>link controle externo/responsabilização pública/licitantes inidôneas</i> e pesquisar nas bases de dados do TCU, se a empresa contratada foi declarada inidônea para participar de licitações na Administração Pública Federal. (art. 46 da LO) ( <i>página do TCU link</i> ).  13.2. Verificar idoneidade das licitantes também no sítio da transparência <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a> , link CEIS – cadastro de empresas inidôneas e suspensas.	A27. Participação no certame de empresas declaradas inidôneas.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q14. Participaram do certame empresas sem regularidade jurídico-fiscal?	CNPJ das licitantes Data de abertura das licitantes Atividade econômica das licitantes (ramo de atuação) Endereço das licitantes Composição Societária Endereço dos licitantes Existência e real funcionamento dos licitantes	Processo licitatório <i>Sites da</i> receita federal e estadual Junta comercial Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas Procedimentos de auditoria referentes à questão de existência jurídica de licitantes Moradores das circunvizinhanças dos licitantes	<b>Regularidade jurídico-fiscal de licitante</b> 14.1. Em caso de suspeita quanto à regularidade fiscal de licitante: 14.1.1. Pesquisar no <i>site</i> da Receita Federal do Brasil (RFB) ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ), opção “Consulta Situação Cadastral”, na internet ou nos sistemas da Rede Serpro, para verificação da existência dessa empresa e sua situação cadastral junto à RFB, observando: i) existência do número de inscrição no CNPJ e do nome empresarial ou razão social; ii) data da abertura da empresa; iii) código e descrição da atividade econômica principal; iv) Endereço e situação cadastral atual. 14.1.2. Pesquisar pela inscrição estadual nos sites das Secretarias de Fazendas estaduais ou no site do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços ( <a href="http://www.sintegra.gov.br">www.sintegra.gov.br</a> ). 14.2. Em caso de suspeita de empresas sem existência jurídica, diligenciar a Junta Comercial, no caso de empresa comercial, e/ou Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedade Civil e organizações outras sem fins lucrativos, solicitando o extrato da empresa, a fim de: I. Verificar o registro da empresa para confirmar a existência e a ocorrência de possíveis alterações de endereço. <b>Continua...</b>	A28. Participação no certame de empresas sem regularidade jurídica e/ou fiscal. A29. Falsidade em documentos relacionados à habilitação. A30. Participação no certame de empresas “fantasmas”.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q14. Continuação			<p>II. Verificar a regularidade de sua constituição e do funcionamento à época da licitação e da execução dos serviços.</p> <p>III. Obter informações sobre a razão social e sobre os dados societários.</p> <p>IV. Inspecionar o local do endereço, se possível e necessário, das empresas licitantes e, se não for constatada a existência real da(s) licitante(s), entrevistar moradores da vizinhança, de maneira a formar convicção quanto à existência ou não da(s) licitante(s).</p> <p>14.3. Se não for possível visitar o local de sede ou de funcionamento da licitante, a confirmação de sua existência real da(s) licitante(s) deve ser buscada por meio de entrevistas telefônicas com os vizinhos a fim de colher informações sobre o funcionamento (ou não) da(s) licitante(s) ou, ainda, diligenciar os órgãos estaduais e municipais de fazenda quanto à regularidade cadastral e de documentos fiscais emitidos pelo licitante. <i>(obs. 1. ver orientações para circularização na página da Adplan; 2. tal circularização tem baixa confiabilidade no caso de notas de serviço em que a sede da empresa é no próprio município conveniente).</i></p>	



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q15. Participaram da licitação empresas cujo ramo de atividade não condiz com o objeto da licitação?	Ramo de atividade (objeto social) dos licitantes.  Objeto da licitação (itens a serem adquiridos).	Processo licitatório.  Cadastro/CNPJ , no <i>site</i> da receita ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ).  Contrato Social dos Licitantes.	<b>Compatibilidade do ramo de atividade de licitantes</b>  15.1. Identificar, a partir da documentação apresentada, qual o ramo de atuação econômica do(s) licitante(s);  15.2. Cotejar com o objeto da licitação e concluir se o objeto da licitação condiz com a razão social e a atividade econômica principal, e se houve contratação de empresa de ramo distinto do objeto licitado.	A31. Incompatibilidade entre objetivo social de licitante e o objeto da licitação.  A32. Indícios de licitação montada devido à incompatibilidade do objeto da licitação com o objeto social de licitante
Q16. Participaram da licitação empresas que pertençam a pessoas com interesses comuns, frustrando o caráter competitivo do certame?	Nome das empresas participantes; endereço e área de atuação  Composição acionária data da constituição e do registro na Junta Comercial;  Nome, CPF, endereço e telefone dos sócios-proprietários e dos representantes legais.	Processo licitatório  <i>Sites</i> na internet ( <a href="http://WWW.google.com.br">WWW.google.com.br</a> ; <a href="http://WWW.telelistas.com.br">WWW.telelistas.com.br</a> )  Serviço de gestão de inteligência –SGI, do TCU.	<b>Licitantes com interesses econômicos comuns</b>  16.1. Elaborar planilha, a partir dos documentos apresentados pelos licitantes, contendo: nome das empresas participantes; endereço e área de atuação; composição societária; data da constituição e do registro na Junta Comercial; nome, CPF, endereço e telefone dos sócios-proprietários e dos representantes legais.  16.2. Comparar os dados de cada uma das empresas a fim de identificar coincidências.  16.3. Atentar para a existência de sobrenomes comuns de sócios/administradores ou de pessoas em empresas licitantes diferentes, o que pode denotar vínculo de parentesco. Neste caso, o auditor/equipe do TCU responsável pelos trabalhos deverá certificar a informação, utilizando, por exemplo, dados quanto à genealogia das pessoas envolvidos. Para tanto, pode ser demandada a informação ao Serviço de Gestão de Inteligência –SGI, do TCU.  <b>Continua...</b>	A33. Indícios de frustração ao caráter competitivo ou de licitação montada pela participação de empresas pertencentes a pessoas com interesses econômicos comuns.  A34. Classificação de propostas com indícios de fraude.



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q16. Continuação			<p>16.4. Alternativamente, consultar o nome dos envolvidos nos sites de pesquisa disponíveis na Internet, por exemplo, no Google (<a href="http://www.google.com.br">www.google.com.br</a>), no registro.br (há casos em que o representante de uma determinada empresa possuía e-mail ou site registrado de empresa supostamente concorrente. Outra fonte de consulta que, dependendo do caso, pode ser utilizada é a consulta ao site <a href="http://www.telistas.net">www.telistas.net</a> que fornece dados telefônicos diversos disponíveis).</p> <p>i) atentar para empresas que possuem:: a) sócios em comum; b) o mesmo endereço; c) o mesmo número de telefone para contato; d) o mesmo e-mail; e) PJ tem como sócio um empregado de outra PJ participante; f) PJ tem como sócio empregado (doméstico) de sócio de outra PJ; b) PJ tem como sócio um parente ou pessoa próxima de outra PJ;. Neste caso, tal fato indiciário deve ser levado em consideração para concluir quanto à existência de fraude à licitação.</p> <p>ii) atentar registros de domínio na internet em um mesmo CNPJ (pesquisar em registro.br, opção pesquisas). A situação também pode constituir mais um indício de fraude e deve ser levada em consideração na questão relacionada à possibilidade de ocorrência de fraude no processo licitatório.</p>	



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
<p>Q17. Há indícios de ocorrência de procedimentos fraudulentos com relação à condução do processo que indiquem possível ocorrência de direcionamento de licitação ou de licitação montada?</p>	<p>Razões de eventual anulação/revogação de processo licitatório.</p> <p>Conteúdo de impugnações, pareceres e recursos.</p> <p>Razões para revogação/anulação de processo licitatório</p>	<p>Processos licitatórios.</p> <p>Recursos apresentados.</p> <p>Pareceres da Administração relativos aos recursos.</p>	<p><b>Anulação/revogação de licitação</b></p> <p>17.1. Consultar a área jurídica da instituição auditada a respeito da(s) anulação(ões) ou revogação(ões) de processo(s) licitatório(s)</p> <p>17.2. No caso de anulação, identificar qual foi a ilegalidade apontada como razão. Analisar se a mesma, de fato, ocorreu e a consistência do ato que a apontou, em especial, quanto à motivação.</p> <p>17.3. No caso de revogação, identificar se a mesma está pautada em fato superveniente. Analisar se houve, realmente, pertinência quanto ao fato alegado e se o mesmo, efetivamente, ocorreu. Exemplo: a Administração reprioriza seus gastos, e daí o objeto da licitação examinada torna-se menos importante, tendo em conta as novas prioridades estabelecidas. Neste caso, cabe a revogação do processo licitatório, em razão da sobrevinda do fato.</p> <p>17.4. Verificar se foi assegurado o contraditório na revogação/anulação da licitação, em razão do que dispõe o art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (<i>a revogação de processo licitatório merece especial atenção, dado que há limitações expressas na Lei 8.666/1993 para tanto, como a necessidade de ocorrência de fato superveniente e a oportunidade de contraditório aos licitantes envolvidos no certame (ver art. 49, Lei 8.666). Com efeito, um gestor mal intencionado pode usar indevidamente da revogação para “cancelar” uma licitação vencida por alguém que lhe seja desafeto.</i></p> <p><b>Continua...</b></p>	<p>A35. Omissão no dever de anular a licitação.</p> <p>A36. Anulação indevida.</p> <p>A37. Anulação de licitação não adequadamente motivada.</p> <p>A38. Anulação de licitação não assegurado o direito ao contraditório.</p> <p>A39. Omissão no dever de revogar.</p> <p>A40. Revogação de licitação não baseada em fato superveniente.</p> <p>A41. Revogação de licitação não adequadamente motivada.</p> <p>A42. Revogação de licitação não assegurado o direito ao contraditório.</p> <p>A43. Impugnações procedentes denegadas ou com motivação insuficiente.</p> <p>A44. Não abertura de prazo para recursos quanto à habilitação.</p>



QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q17. Continuação			<p><b>Análise de recursos e impugnações</b></p> <p>17.1. Identificar se ocorreu abertura de prazo para impugnações/recursos em todas as fases da licitação (art. 41, Lei 8.666/1993) ou se houve renúncia expressa por parte dos licitantes quanto à possibilidade de recorrer (<i>a não abertura de prazos para recursos ou a ausência de declaração expressa dos licitantes na qual abram mão de tal direito somada a outros indícios podem denotar fraude à licitação</i>).</p> <p>17.2. Se não tiver ocorrido abertura de tais prazos, conferir se os licitantes, expressamente, abriram mão do direito de recorrer;</p> <p>17.3. No caso de apresentação de recurso por parte de licitante, analisar os argumentos apresentados e os fundamentos da resposta dada pela administração, com especial atenção para os fundamentos fáticos e jurídicos apresentados.</p> <p>17.4. Atentar para o fato de recursos de uma mesma empresa sempre (ou quase sempre) serem providos, e ela ser declarada vencedora, assim como para o fato de que os recursos de determinada empresa nunca (ou quase nunca) serem providos, com esta sendo eliminada.</p> <p><b>Avaliação global do procedimento licitatório</b></p> <p>17.5. A partir do conjunto dos resultados dos exames avaliar se é possível afirmar que há indícios de procedimentos fraudulentos na condução do processo licitatório indicando possível ocorrência de direcionamento de licitação ou licitação montada, considerando:</p> <p><b>Continua...</b></p>	A45. Indícios de procedimentos fraudulentos na condução do processo licitatório indicando possível ocorrência de direcionamento de licitação ou licitação montada.





QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Q17. Continuação			<p>I) se nos processos licitatórios executados pela entidade está ocorrendo revezamento de empresas vitoriosas em vários certames (mesmas empresas convidadas), bem como a quantidade de empresas que participaram do certame.</p> <p>II) se há compatibilidade cronológica dos fatos ocorridos nas diversas etapas do procedimento licitatório, bem como a observância dos prazos previstos na lei para as diversas etapas</p> <p>VIII) os resultados da aplicação dos procedimentos em seu conjunto.</p>	

#### ESTIMATIVA DO CUSTO

REMUNERAÇÃO	PASSAGENS (R\$)	DIÁRIAS (R\$)	RESSARC. TRANSPORTE	INDENIZ. TRANSPORTE	SUPR. FUNDOS	DESC. AUX. ALIMENT.	ADIC. EMB./ DESEMB.	OUTROS CUSTOS	CUSTO TOTAL

Equipe de Auditoria:

Supervisor: